

Boituva, 29 de Junho de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Edição | 2165

EXTRATO AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2026

ASSUNTO: PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DE FILIAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL DE BOCHA NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS ORGANIZADAS PELA LIGA ITUANA DE BOCHA, COM ARRECADAÇÃO E PROCESSAMENTO FINANCEIRO REALIZADO PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BOCHA E BOLÃO – FPBB, REFERENTES À FILIAÇÃO ANUAL DA EQUIPE MUNICIPAL E À INSCRIÇÃO NO ESTADUAL COPA UNIÃO 2026 FPBB. FAVORECIDO: FEDERACAO PAULISTA DE BOCHA E BOLAO, INSCRITA NO CNPJ Nº 62.712.989/0001-13. VALOR: R\$ 1.680,00 (MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS). TENDO EM VISTA QUE AS JUSTIFICATIVAS DO SOLICITANTE FORAM ACATADAS, BEM COMO, O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NOTICIADO E A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RECONHECIDA PELO PARECER FAVORÁVEL DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS, AS QUAIS ACOLHO, RATIFICO A VALIDADE DO ATO, NOS TERMOS E NA FORMA PREVISTA NO ART. 74, INCISO I E § 1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021. ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2026. PREFEITURA DE BOITUVA, 29 DE JUNHO DE 2026. EDSON JOSÉ MARCUSSO – PREFEITO.

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PP 24/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO LC 30/2021.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 24/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOITUVA. **CONTRATADA:** BRC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. **ASSINATURA:** 26 DE JUNHO DE 2026. **PRAZO:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 02/07/2026, COM TÉRMINO EM 01/07/2027. **VALOR:** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO LC Nº 30/2021 PERMANECERÁ INALTERADO, MANTIDO EM R\$ 369.444,00 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), CORRESPONDENDO O PRESENTE ADITAMENTO AO MONTANTE DE R\$ 92.361,00 (NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E

SESSENTA E UM REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. **PREFEITURA DE BOITUVA, EM 29 DE JUNHO DE 2026. ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.**

EXTRATO DE CONTRATO LC Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PE 69/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DA ATA LC Nº 48/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA. **CONTRATADA:** DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E/OU PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE JUNHO DE 2026. **VALOR:** Em razão da aplicação do reajuste, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 48/2024, anteriormente fixado em R\$ 66.317,16 (sessenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos), passará a ser de R\$ 69.265,40 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). **PREFEITURA DE BOITUVA, 29 DE JUNHO DE 2026. LUCAS DORIGHELLO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE CONTRATO LC Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PE 69/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DA ATA LC Nº 50/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA. **CONTRATADA:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E/OU PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE JUNHO DE 2026. **VALOR:** Em razão da aplicação do reajuste, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 50/2024, anteriormente fixado em R\$ 16.688,04 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), passará a ser de R\$ 17.365,92 (dezesete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **PREFEITURA DE BOITUVA, 29 DE JUNHO DE 2026. LUCAS DORIGHELLO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE CONTRATO LC Nº 51/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PE 69/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DA ATA LC Nº 51/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA. **CONTRATADA:** KIENTRO BRASIL LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E/OU PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE JUNHO DE 2026. **VALOR:** Em razão da aplicação do reajuste, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 51/2024, anteriormente fixado em R\$ 2.984,16 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), passará a ser de R\$ 3.116,64 (três mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). **PREFEITURA DE BOITUVA, 29 DE JUNHO DE 2026. LUCAS DORIGHELLO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE CONTRATO LC Nº 52/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PE 69/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DA ATA LC Nº 52/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA. **CONTRATADA:** MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E/OU

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE JUNHO DE 2026. **VALOR:** Em razão da aplicação do reajuste, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 52/2024, anteriormente fixado em R\$ 3.497,20 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), passará a ser de R\$ 3.652,88 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **PREFEITURA DE BOITUVA, 29 DE JUNHO DE 2026. LUCAS DORIGHELLO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE CONTRATO LC Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PE 69/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DA ATA LC Nº 53/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA. **CONTRATADA:** MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E/OU PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE JUNHO DE 2026. **VALOR:** Em razão da aplicação do reajuste, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 53/2024, anteriormente fixado em R\$ 6.399,96 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), passará a ser de R\$ 6.868,70 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). **PREFEITURA DE BOITUVA, 29 DE JUNHO DE 2026. LUCAS DORIGHELLO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE CONTRATO LC Nº 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PE 69/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DA ATA LC Nº 54/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA.

CONTRATADA: ZENITH LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E/OU PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE JUNHO DE 2026. **VALOR:** Em razão da aplicação do reajuste, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 54/2024, anteriormente fixado em R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), passará a ser de R\$ 6.370,92 (seis mil, trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos). **PREFEITURA DE BOITUVA, 29 DE JUNHO DE 2026. LUCAS DORIGHELLO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2026

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE SOCIAL; FAVORECIDOS: ETELVINA CORREA PEREIRA; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. TENDO EM VISTA QUE AS JUSTIFICATIVAS DO SOLICITANTE FORAM ACATADAS, BEM COMO, O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NOTICIADO E A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RECONHECIDA PELO PARECER FAVORÁVEL, AS QUAIS ACOLHO, E AUTORIZO A VALIDADE DO ATO, NOS TERMOS E NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 74, V, § 5º DA LEI Nº 14.133/21, NO ARTIGO 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI Nº 8.245/1.991. **PREFEITURA DE BOITUVA, 29 DE JUNHO DE 2026. EDSON JOSÉ MARCUSSO – PREFEITO.**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2026

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP; FAVORECIDOS: NELCI APARECIDA DORIGHELLO WALTER; VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES. TENDO EM VISTA QUE AS JUSTIFICATIVAS DO SOLICITANTE FORAM ACATADAS, BEM COMO, O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NOTICIADO E A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RECONHECIDA PELO PARECER FAVORÁVEL, AS QUAIS ACOELHO, E AUTORIZO A VALIDADE DO ATO, NOS TERMOS E NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 74, V, § 5º DA LEI Nº 14.133/21, NO ARTIGO 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI Nº 8.245/1.991. PREFEITURA DE BOITUVA, 29 DE JUNHO DE 2026. EDSON JOSÉ MARCUSSO – PREFEITO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boitua, com fundamento na Lei Municipal n° 1.351 de 26 de dezembro de 2000, Artigo 142, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, a proceder, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, a **LIMPEZA DO IMÓVEL**, nos endereços a seguir:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	CDC	NOT
KARINA POLICENO MARQUES	QUARESMEIRA	JD FLAMBOYANT III	B	17	1012085	3321-P
KARINA POLICENO MARQUES	QUARESMEIRA	JD FLAMBOYANT III	B	18	1012086	3322-P
JEFFERSON AUDI JUNIOR	TIPUANA	JD FLAMBOYANT III	F	5	1012170	3323-P
ESPOLIO DE LUIS ANTONIO LOPES DE MORAES	CESALPINIA	JD FLAMBOYANT I	B	4	1012041	3324-P
JOSE GILBERTO CORREA	FLAMBOYANT	JD FLAMBOYANT I	B	3	1012040	3325-P
ANTONIO GASPAR FREIRE JUNIOR	ANTONIO VITIELLO	RES VITIELLO	6	37	1026387	3326-P
EDUARDO DE ANDRADE FALCO	SEIS DE SETEMBRO	JD AMELIA	6	04 PART	1010172	3327-P
MARILAU COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS ITDA	CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	RES VITIELLO	14	1/6,32/37 PARTE	8106871	3328-P
MARIA APARECIDA PEREZ DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	RES VITIELLO	14	1/6,32/37 PARTE	8106870	3329-P
MARILAU COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS ITDA	CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	RES VITIELLO	14	1/6,32/37 PARTE	8106868	3330-P
ZELINDA STEFANI	SAO BENEDITO	VL N S APARECIDA	D	4	1011197	3331-P

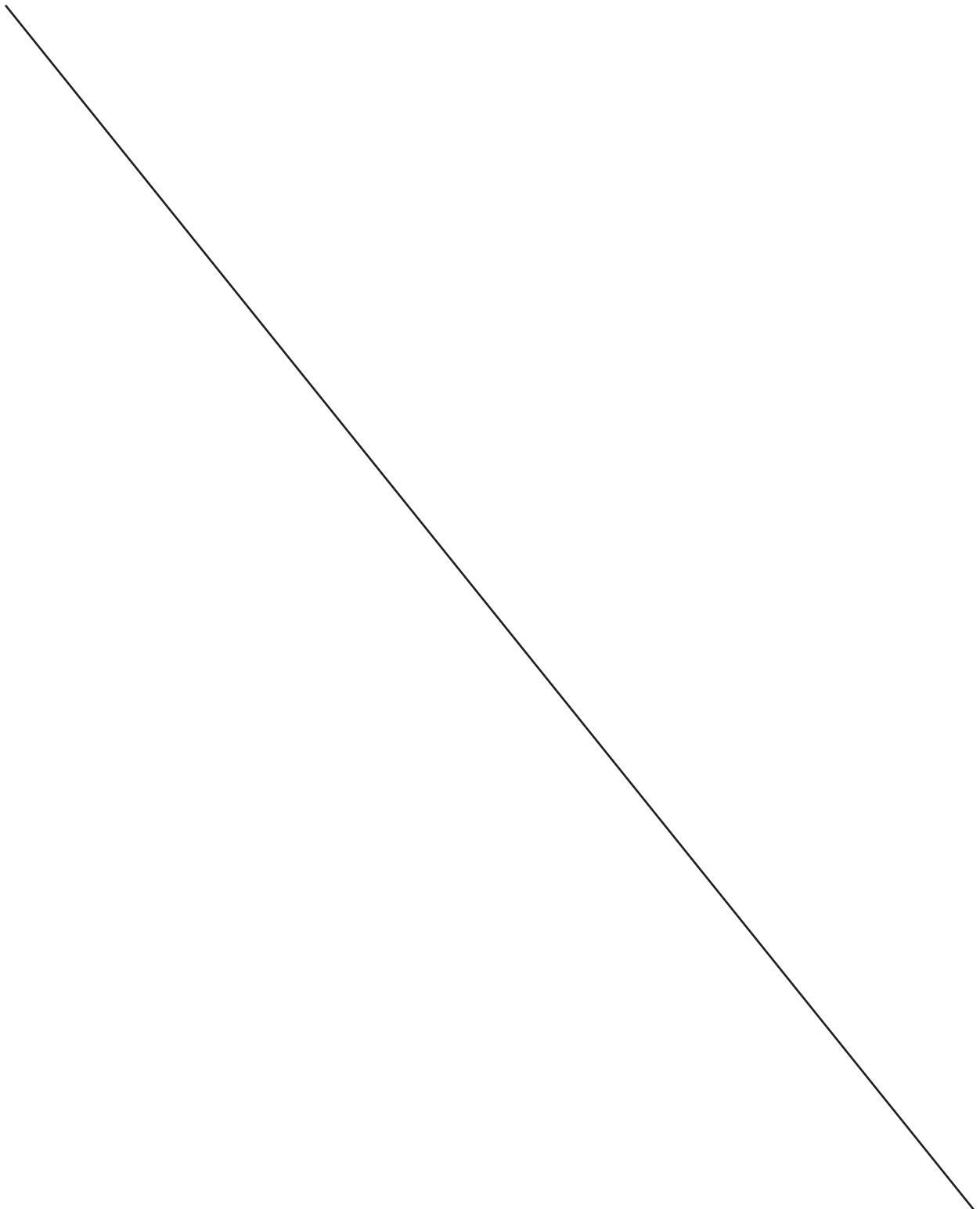
A Prefeitura Municipal de Boitua, com fundamento na Lei Municipal n° 1.351 de 26 de dezembro de 2000, Artigo 150, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, a proceder, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E MURETA**, nos imóveis localizados nos endereços a seguir mencionados.

NOME PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	CDC	NOT
Sandro Tiburcio Rodrigues	ANGELO HIGINO ANTUNES	PQ CAMPESTRE I	G	21	1035363	3332-P
EDUARDO DE ANDRADE FALCO	SEIS DE SETEMBRO	JD AMELIA	6	04 PART	1010172	3333-P

SECRETARIA DE FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Boitua, 29 de junho de 2026

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOITUVA E A EMPRESA LT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.308, DE 26 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONSTA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA (PROTOCOLO) Nº 575/2026. ASSINATURA: 26/6/2026. BOITUVA/SP, 29 DE JUNHO DE 2026. PREFEITURA DE BOITUVA.



EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOITUVA E A EMPRESA SHELON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.309, DE 26 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONSTA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA (PROCOLO) Nº 14.189/2026. ASSINATURA: 26/6/2026. BOITUVA/SP, 29 DE JUNHO DE 2026. PREFEITURA DE BOITUVA.



PORTARIA Nº 02, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

ARTUR HENRIQUE PROENÇA, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidas as seguintes atribuições complementares da servidora HELOISA MENDES MATOS:

I – Aprovação de projetos urbanísticos e parcelamento de solo;

II – Emissão de certidões/autorizações diversas da secretaria de planejamento urbano e habitação;

III – Promover a regularização de projetos arquitetônicos de prédios públicos municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação nº 01, de 25 de julho de 2026.

Boituva/SP, 29 de Junho de 2026.

Artur Henrique Proença
Secretario de Planejamento Urbano e Habitação

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOITUVA E A EMPRESA LT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.039, DE 9 DE ABRIL DE 1997.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.499/0001-90, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1, Centro, CEP: 18550-023 – Boituva/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDSON JOSÉ MARCUSSO**, brasileiro, portador do RG sob nº 9.142.057-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 984.361.558-15, doravante denominado **DOADOR**.

E, de outro lado, **LT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.876.440/0001-07, com sede na Rua Napoleão Lopes Fernandes, nº 275, Bairro Portal Ville Jardim, CEP: 18552-090 – Boituva/SP, neste ato representada por seu representante legal, **ALISSON FREITAS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob nº 45.361.327-5 – SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 449.386.938-01, doravante denominada **DONATÁRIA**.

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente Termo a doação, com encargos, do imóvel de propriedade do **DOADOR**, descrito na Lei Municipal nº 3.308, de 26 de junho de 2026, consistente em UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado na Avenida Gerson Ferriello, lado par, distando 27,42m do início da curvatura Nelson Andrade, situado no bairro Água Branca, em Boituva/SP, medindo 21,10m de frente, do lado direito de quem da avenida vê o terreno mede 75,44m, dividindo com o remanescente, e, nos fundos mede 20,00m, dividindo com o remanescente, encerrando a área de 1.575,20m², matriculado sob nº 49.854 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Porto Feliz/SP, com inscrição cadastral nº 44121.2411.0186.00.000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1) O imóvel objeto deste Termo destina-se exclusivamente à ampliação das atividades empresariais da DONATÁRIA, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.039, de 9 de abril de 1997 e da Lei Municipal nº 3.308/2026.

2.2) É vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo prévia autorização legal e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1) A DONATÁRIA obriga-se a cumprir integralmente os seguintes encargos:

a) Início das obras: promover o início das obras no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da data da assinatura deste Termo.

b) Início das atividades: promover o início das atividades empresariais no imóvel, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura deste Termo.

c) Geração e manutenção de empregos: manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data do início das atividades, o quantitativo mínimo de empregados indicado pela Comissão Especial da Indústria e aprovado na Lei Municipal nº 3.308/2026, observando-se que, ao final desse período, deverá possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) funcionários.

3.2) O MUNICÍPIO poderá considerar justificadas oscilações temporárias decorrentes de fatores excepcionais devidamente comprovados pela DONATÁRIA, desde que não comprometam o objetivo de geração de empregos previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DOS ENCARGOS

4.1) A DONATÁRIA compromete-se a apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitada e, no mínimo, semestralmente, documentação comprobatória do cumprimento dos encargos assumidos, através do Protocolo da Prefeitura de Boituva nº 575/2025, ou outro que venha a substituí-lo ou agregá-lo.

4.1.2) A comprovação, por parte do DONATÁRIA, será realizada por meio dos documentos exigidos pelo MUNICÍPIO, incluindo, quando solicitado, relatórios, folhas de pagamento, relação de empregados e demais documentos trabalhistas, previdenciários ou fiscais aptos a demonstrar o efetivo cumprimento dos encargos assumidos.

4.2) Para comprovação do início das obras poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- a) alvarás e licenças expedidos pelos órgãos competentes;
- b) notas fiscais de materiais;
- c) contratos de prestação de serviços;
- d) fotografias da execução das obras;
- e) laudos ou relatórios técnicos.

4.3) Para comprovação do início das atividades poderão ser exigidos:

- a) inscrição e licenciamento perante os órgãos competentes;
- b) notas fiscais emitidas;
- c) comprovantes de funcionamento;
- d) documentos fiscais e contábeis.

4.4) Para comprovação da manutenção do número mínimo de empregados poderão ser exigidos:

- a) relatório extraído do eSocial;
- b) GFIP, quando aplicável;
- c) folha de pagamento;
- d) relação de empregados;
- e) documentos trabalhistas e previdenciários pertinentes;
- f) outros documentos que permitam aferir o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1) O MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal competente ou de comissão designada para tal finalidade, exercerá a fiscalização do cumprimento dos encargos previstos neste Termo.

5.2) A DONATÁRIA deverá franquear acesso aos documentos, instalações e informações necessárias à fiscalização.

5.3) O MUNICÍPIO poderá realizar diligências, inspeções e vistorias técnicas sempre que entender necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE ALIENAÇÃO

6.1) A DONATÁRIA não poderá alienar, ceder, transferir, locar, prometer vender ou gravar o imóvel com ônus real sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO

7.1) O descumprimento de qualquer dos encargos previstos neste Termo, na Lei Municipal nº 1.039/1997 ou na Lei Municipal nº 3.308/2026 implicará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive das benfeitorias nele realizadas, sem direito à indenização, retenção ou ressarcimento de qualquer natureza.

7.2) A reversão será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7.3) Constatado o descumprimento e declarada a reversão, a DONATÁRIA deverá desocupar o imóvel no prazo fixado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1) O presente Termo permanecerá vigente até o integral cumprimento de todos os encargos assumidos pela DONATÁRIA e sua respectiva certificação pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1) Para dar publicidade, transparência e eficácia ao referido ato de liberalidade, o DONATÁRIA, providenciará a publicação resumido do presente Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Boituva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1) Fica eleito do Foro da Comarca de Boituva/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o local competente para dirimir dúvidas ou propor quaisquer medidas eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) O presente instrumento constitui título hábil para formalização da doação com encargos e servirá como documento comprobatório das obrigações assumidas pela DONATÁRIA, desde que cumpridas as formalidades legais.

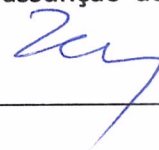
11.2) A presente doação com encargos não estabelece qualquer vínculo societário, empresarial, trabalhista, previdenciário, tributário ou de solidariedade entre o MUNICÍPIO e o DONATÁRIA, permanecendo este integralmente responsável pela condução de suas atividades empresariais.

11.2.1) O MUNICÍPIO não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações, dívidas, passivos, prejuízos ou compromissos assumidos pelo DONATÁRIA, sejam eles de natureza civil, comercial, empresarial, trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, administrativa, contratual, financeira ou de qualquer outra espécie, inclusive perante empregados, fornecedores, clientes, instituições financeiras, órgãos públicos ou terceiros.

11.2.2) Compete exclusivamente ao DONATÁRIA obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, alvarás, registros e demais atos administrativos necessários ao exercício de suas atividades, bem como cumprir integralmente a legislação aplicável, assumindo os riscos inerentes ao empreendimento.

11.2.3) A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO, destinada exclusivamente à verificação do cumprimento dos encargos previstos na Lei Municipal nº 1.039/1997, na Lei Municipal nº 3.308/2026 e neste Termo, não implica qualquer forma de ingerência, aprovação, coadministração, garantia, corresponsabilidade ou assunção de riscos em relação às atividades desenvolvidas pelo DONATÁRIA.

M




11.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/1997, a Lei Municipal nº 3.808/2026 e a legislação aplicável.

11.4) Este termo é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

Estando, assim, justos e acordados, as partes assinam o presente documento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

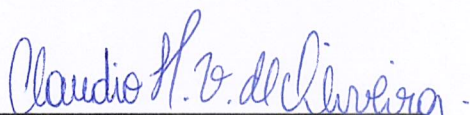
Boituva/SP, 26 de junho de 2026.



EDSON JOSÉ MARCUSSO
Doador



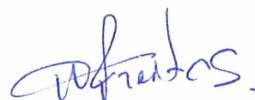
ALISSON FREITAS DA SILVA
Donatária



TESTEMUNHA 1

Nome:

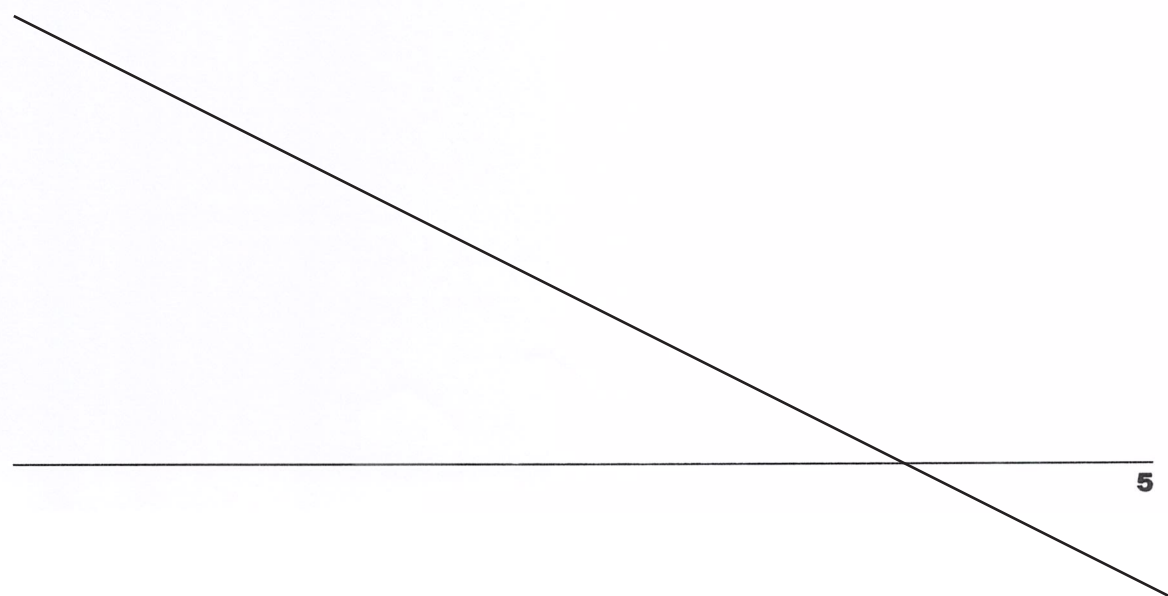
RG:



TESTEMUNHA 2

Nome:

RG:



TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO
COM ENCARGOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOITUVA E
A EMPRESA SHELON INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.039, DE
9 DE ABRIL DE 1997.

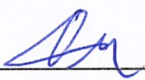
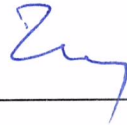
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.499/0001-90, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1, Centro, CEP: 18550-023 – Boituva/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDSON JOSÉ MARCUSSO**, brasileiro, portador do RG sob nº 9.142.057-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 984.361.558-15, doravante denominado **DOADOR**.

E, de outro lado, **SHELON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.416.764/0001-00, com sede na com sede a Rua Acácio Manoel da Silva Vianna, nº 500, Bairro Água da Castelo, CEP: 18550-524 – Boituva/SP, neste ato representada por seu representante legal, **GERSON BELARMINO DE SOUSA NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 7323152 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 106.129.814-01, doravante denominada **DONATÁRIA**.

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente Termo a doação, com encargos, do imóvel de propriedade do **DOADOR**, descrito na Lei Municipal nº 3.309, de 26 de junho de 2026, consistente em **UM TERRENO** urbano, sem benfeitorias, situado na Avenida Gerson Ferriello, lado par, distando 37,85m do início da curvatura com a rua Humberto Cisotto, na quadra completada pelas ruas Nelson Andrade e Quatro, situado no bairro Água Branca, em Boituva, medindo 21,10m de frente, do lado direito de quem da avenida vê o terreno mede 68,71m, dividindo com remanescente, e, nos fundos mede 20,00m, dividindo com o remanescente, encerrando a área de 1.441,56m², matriculado sob nº

49.853 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Porto Feliz/SP, com inscrição cadastral nº 44121.2411.0165.00.000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1) O imóvel objeto deste Termo destina-se exclusivamente à ampliação das atividades empresariais da DONATÁRIA, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.039, de 9 de abril de 1997 e da Lei Municipal nº 3.309/2026.

2.2) É vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo prévia autorização legal e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1) A DONATÁRIA obriga-se a cumprir integralmente os seguintes encargos:

a) **Início das obras:** promover o início das obras no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da data da assinatura deste Termo.

b) **Início das atividades:** promover o início das atividades empresariais no imóvel, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura deste Termo.

c) **Geração e manutenção de empregos:** manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data do início das atividades, o quantitativo mínimo de empregados indicado pela Comissão Especial da Indústria e aprovado na Lei Municipal nº 3.309/2026, observando-se que, ao final desse período, deverá possuir, no mínimo, 100 (cem) funcionários.

3.2) O MUNICÍPIO poderá considerar justificadas oscilações temporárias decorrentes de fatores excepcionais devidamente comprovados pela DONATÁRIA, desde que não comprometam o objetivo de geração de empregos previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DOS ENCARGOS

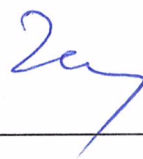
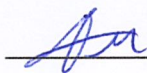
4.1) A DONATÁRIA compromete-se a apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitada e, no mínimo, semestralmente, documentação comprobatória do cumprimento dos encargos assumidos, através do Protocolo da Prefeitura de Boituva nº 14.189/2026, ou outro que venha a substituí-lo ou agregá-lo.

4.1.2) A comprovação, por parte do DONATÁRIA, será realizada por meio dos documentos exigidos pelo MUNICÍPIO, incluindo, quando solicitado, relatórios, folhas de pagamento, relação de empregados e demais documentos trabalhistas, previdenciários ou fiscais aptos a demonstrar o efetivo cumprimento dos encargos assumidos.

4.2) Para comprovação do início das obras poderão ser exigidos, entre outros documentos:

a) alvarás e licenças expedidos pelos órgãos competentes;

b) notas fiscais de materiais;



- c) contratos de prestação de serviços;
- d) fotografias da execução das obras;
- e) laudos ou relatórios técnicos.

4.3) Para comprovação do início das atividades poderão ser exigidos:

- a) inscrição e licenciamento perante os órgãos competentes;
- b) notas fiscais emitidas;
- c) comprovantes de funcionamento;
- d) documentos fiscais e contábeis.

4.4) Para comprovação da manutenção do número mínimo de empregados poderão ser exigidos:

- a) relatório extraído do eSocial;
- b) GFIP, quando aplicável;
- c) folha de pagamento;
- d) relação de empregados;
- e) documentos trabalhistas e previdenciários pertinentes;
- f) outros documentos que permitam aferir o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1) O MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal competente ou de comissão designada para tal finalidade, exercerá a fiscalização do cumprimento dos encargos previstos neste Termo.

5.2) A DONATÁRIA deverá franquear acesso aos documentos, instalações e informações necessárias à fiscalização.

5.3) O MUNICÍPIO poderá realizar diligências, inspeções e vistorias técnicas sempre que entender necessário.

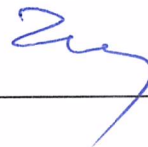
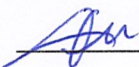
CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE ALIENAÇÃO

6.1) A DONATÁRIA não poderá alienar, ceder, transferir, locar, prometer vender ou gravar o imóvel com ônus real sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO

7.1) O descumprimento de qualquer dos encargos previstos neste Termo, na Lei Municipal nº 1.039/1997 ou na Lei Municipal nº 3.309/2026 implicará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive das benfeitorias nele realizadas, sem direito à indenização, retenção ou ressarcimento de qualquer natureza.

7.2) A reversão será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.



7.3) Constatado o descumprimento e declarada a reversão, a DONATÁRIA deverá desocupar o imóvel no prazo fixado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1) O presente Termo permanecerá vigente até o integral cumprimento de todos os encargos assumidos pela DONATÁRIA e sua respectiva certificação pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1) Para dar publicidade, transparência e eficácia ao referido ato de liberalidade, o DOADOR providenciará a publicação resumido do presente Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Boituva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1) Fica eleito do Foro da Comarca de Boituva/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o local competente para dirimir dúvidas ou propor quaisquer medidas eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

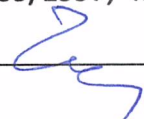
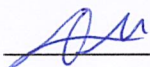
11.1) O presente instrumento constitui título hábil para formalização da doação com encargos e servirá como documento comprobatório das obrigações assumidas pela DONATÁRIA, desde que cumpridas as formalidades legais.

11.2) A presente doação com encargos não estabelece qualquer vínculo societário, empresarial, trabalhista, previdenciário, tributário ou de solidariedade entre o MUNICÍPIO e o DONATÁRIA, permanecendo este integralmente responsável pela condução de suas atividades empresariais.

11.2.1) O MUNICÍPIO não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações, dívidas, passivos, prejuízos ou compromissos assumidos pelo DONATÁRIA, sejam eles de natureza civil, comercial, empresarial, trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, administrativa, contratual, financeira ou de qualquer outra espécie, inclusive perante empregados, fornecedores, clientes, instituições financeiras, órgãos públicos ou terceiros.

11.2.2) Compete exclusivamente ao DONATÁRIA obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, alvarás, registros e demais atos administrativos necessários ao exercício de suas atividades, bem como cumprir integralmente a legislação aplicável, assumindo os riscos inerentes ao empreendimento.

11.2.3) A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO, destinada exclusivamente à verificação do cumprimento dos encargos previstos na Lei Municipal nº 1.039/1997, na Lei



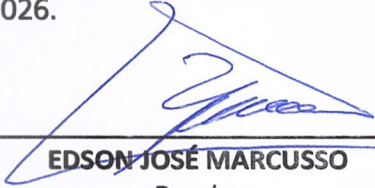
Municipal nº 3.309/2026 e neste Termo, não implica qualquer forma de ingerência, aprovação, coadministração, garantia, corresponsabilidade ou assunção de riscos em relação às atividades desenvolvidas pelo DONATÁRIA.

11.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/1997, a Lei Municipal nº 3.809/2026 e a legislação aplicável.

11.4) Este termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

Estando, assim, justos e acordados, as partes assinam o presente documento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.


Boituva/SP, 26 de junho de 2026.



EDSON JOSÉ MARCUSSO
Doador



GERSON BELARMINO DE SOUSA NETO
Donatária



TESTEMUNHA 1
Nome: *Adriano João Ferreira Fernandes*
RG: *25.429.191-8*



TESTEMUNHA 2
Nome:
RG:



EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

EDSON JOSÉ MARCUSO

Prefeito

JOELMIR PEREIRA CAMARGO

Vice-Prefeito

SECRETARIADO

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Chefe de Gabinete

MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO
Secretária Interina de Comunicação

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ROBERTO CARLOS MORETTI
Secretário Municipal de Administração e Equipamentos Públicos

JULIANO MANTONI FURLAN
Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO
Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

LUCAS DORIGHELLO
Secretário Municipal de Saúde

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

RAFAEL GÓES BISCARO
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

ADILSON APARECIDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços

ARTUR HENRIQUE PROENÇA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

NIVALDO DE ASSIS
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA
Secretário Interino Municipal de Segurança Pública

RAFAEL ALVES CORREA
Secretário Municipal de Esportes

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal

DIÁRIO OFICIAL

